



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 08/2025.

“Autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Naterciana de Apoio ao Agronegócio – ANAAG do Município de Natércia (MG) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E EU GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Naterciana de Apoio ao Agronegócio – ANAAG, inscrita do CNPJ sob nº. 07.179.075/0001-20, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§ 1º- O recurso a ser transferido tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao controle de natalidade de cães e gatos, despesas médico veterinárias, alimentação, medicação, mutirão de castração.

§ 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 28 846 0000 0005 335041 – Ficha 134 - Contribuições.

Art. 2º. A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o cronograma previsto no Plano de Atendimento/Trabalho em anexo.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas do auxílio, em até 90 (noventa) dias subsequente ao do recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões, 01 de abril de 2025.

Saulo Régis de Vilas Bôas - Presidente

Wilson Valério Bernardes Costa - Vice-Presidente

AUSENTE

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária